



Campo Bom, 23 de setembro de 2022.

PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Genifer Engers
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

Os vereadores que subscrevem requerem que após trâmites regimentais, seja analisado pelos nobres pares o seguinte PROJETO DE LEI: _____/2022, abaixo declinado, e se acatado e aprovado, seja executado.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa realizar a Ação Anual em comemoração ao Dia do idoso.

Os últimos números do IBGE (Instituto Brasileiro de geografia e Estatística) demonstram a necessidade de se ter um olhar mais atento à essa população acima dos 65 anos, que cresceu muito nos últimos 10 anos.

Dados colhidos recentemente e comparados com os números de 2012 demonstram que em 10 anos enquanto a população brasileira cresceu 7,7% a população de idosos acima de 65 anos teve um crescimento de 41,6%.

Temos que despertar a atenção de todos para questões como transporte, acessibilidade, inclusão social através de centros de convivência, conselhos, tecnologia, saúde física, saúde mental e outros.

Importante destacar que estamos propondo que as ações sejam realizadas e custeadas pelo Município em parceria com os Municípios, e aberto ao público em geral. Essas ações alusivas ao dia do idoso podem ser desenvolvidas em parceria entre a sociedade civil organizada através de entidades, associações, grupos folclóricos, de dança, teatro, de música e outros, com a comunidade em geral e órgãos públicos de todas as esferas.

Sem mais nada a solicitar, expressamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Jerri Moraes
Vereador (MDB)

Jair Wingert
Vereador (PP)



PROJETO DE LEI Nº _____, 23 DE SETEMBRO 2022.

***“INSTITUI O DIA DO IDOSO EM CAMPO BOM,
INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”***

Art. 1º Fica instituído o dia do idoso em Campo Bom, que será comemorado anualmente, no dia três (03) do mês de outubro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campo Bom, 23 de setembro de 2022.

Jerri Moraes
Vereador (MDB)

Jair Wingert
Vereador (PP)